Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9290 - http://www.unifal-mg.edu.br

EDITAL Nº 85/2022 - 2ª REABERTURA

Processo nº 23087.006888/2022-09

OBJETO: **Processo Seletivo de Estagiário, Estágio não obrigatório**

ÍNDICE

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
2. **DAS INSCRIÇÕES**
3. **DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**
4. **DOS RECURSOS**
5. **DO TERMO DE CONVÊNIO E DE COMPROMISSO**
6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Estagiário, Estágio não obrigatório, nos termos da Lei 11.788/08, da Lei 9.394/96, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, do Decreto 9.427/2018 e nas condições deste Edital:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo de Seleção de Estagiário abrangerá os requisitos, o nível, o número de vagas, a carga horária, a remuneração, as atividades e o local de estágio, a seguir descritos:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Letras, Comunicação Social
REQUISITOS	- Estar regularmente matriculado e ser frequente às aulas, cursando a partir do 3º (terceiro) até o 7º (sétimo) período no curso de Letras (em suas várias habilitações), Comunicação Social (em suas várias habilitações), Editoração, Publicidade e Propaganda, Audiovisual, Jornalismo, Relações Públicas. - Possuir tempo disponível para dedicar-se às atividades do estágio, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo às suas atividades discentes regulares. - Não exercer as funções de estagiário em outra instituição, ou participar de outro programa de estágio remunerado. - Não estar vinculado à programa de bolsa acadêmica. - Ter habilidades relativas às atribuições dispostas no item Atividades. - Não poderão participar servidores públicos.
NÍVEL	Estágio-Curso Superior
Nº DE VAGAS	01
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais (das 8h às 12h ou das 13h às 17h)
REMUNERAÇÃO	Valor da bolsa: R$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) Auxílio transporte por dia efetivamente estagiado: R$10,00 (dez reais)
ATIVIDADES	- Apoiar na manutenção da página institucional da Pró-Reitoria de Graduação; - Prograd, principalmente do Departamento de Apoio Pedagógico, no portal da UNIFAL-MG;

	- Apoiar a elaboração de projetos para criação de novos canais de comunicação, tais como informativos e boletins eletrônicos; - Atuar na manutenção do perfil do Departamento Pedagógico e Assessorias Pedagógicas dos campi nas mídias sociais; - Prestar suporte administrativo; - Apoiar a produção de material gráfico para comunicação e divulgação dos projetos do Departamento Pedagógico e Assessorias Pedagógicas dos campi; - Realizar editoração gráfica nos materiais produzidos pelo Departamento Pedagógico e Assessorias Pedagógicas dos campi e - Elaboração de certificado. * As atividades do estágio serão realizadas remotamente, por meio de tecnologias da informação e comunicação. No interesse da Administração, as atividades poderão ser realizadas presencialmente (parcial ou integral).
LOCAL DO ESTÁGIO	Departamento de Apoio Pedagógico/ UNIFAL-MG – Sede (Em trabalho remoto por interesse da administração)

1.2 Devido ao insuficiente número de vagas oferecidas, não será possível atender ao percentual reservado aos negros (pretos ou pardos), previsto no Decreto 9.427/2018.

1.2.1 Os procedimentos, normas, prazos e as orientações específicas para os candidatos negros (pretos ou pardos), que desejarem concorrer às **vagas que eventualmente vierem a ser criadas** durante o prazo de validade do processo seletivo estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia **10/06/2022**, às 08 horas, até o dia **16/06/2022,** às 18 horas (horário de Brasília/DF).

2.1.1 Para se inscrever o candidato deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes;

b) Enviar toda documentação exigida no item 2.2 do Edital **EXCLUSIVAMENTE via sistema de inscrições**, na aba *upload*, ambos em **formato pdf.**, podendo ser condensados em formato .zip. O candidato poderá incluir/excluir os arquivos até o término do prazo das inscrições.

2.2 Documentação para inscrição:

1. RG.
2. CPF.
3. Histórico Escolar atualizado do curso superior de graduação (Emitido pela Instituição de Ensino).
4. Declaração de matrícula e frequência em curso superior de graduação conforme 1.1 .
5. Curriculum Lattes ou Vitae **acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios**.
6. Declaração de que não possui bolsa acadêmica, de que não exerce as funções de estagiário em outra instituição ou de que participa de outro programa de estágio remunerado (**Anexo II, preenchido, assinado e digitalizado**).

2.3. O candidato que não enviar toda a documentação para inscrição definida no item 2.2, será automaticamente eliminado.

2.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, isentando a UNIFAL-MG de responsabilidade nesses casos, sendo excluído do Processo de Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3 DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1 O Processo de Seleção de Estagiário será realizado e julgado por uma Banca Examinadora constituída por 3 (três) membros.

3.2 Fases do Processo Seletivo:

3.2.1 Primeira Fase: constará da análise do *Curriculum Lattes ou Curriculum vitae*, tendo caráter classificatório. A análise do *Curriculum Lattes ou Curriculum vitae* valerá no máximo 10 (dez) pontos, sendo que a maior pontuação receberá o total de pontos dessa análise, e as restantes serão calculadas proporcionalmente, conforme os critérios de pontuação definidos no item 3.2.1.1 deste Edital. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens do currículo relativos à **natureza do estágio**. Os documentos não apresentados no período de inscrição, não serão considerados.

3.2.1.1 Definição e critérios da análise do Currículo:

Atividades	**Pontos**	Máximo

Estágio Extracurricular na área de atuação do edital	0,5 ponto por semestre	1,0
Participação em programas e projetos na área de atuação do edital	0,2 ponto por participação	1,0
Formação complementar na área de atuação do edital	0,5 ponto por participação	1,0
Participação em eventos na área de atuação do edital	0,1 ponto por evento	1,0
Produção técnica na área de atuação do edital	0,5 ponto por produção	4,0
Participação em curso na área de atuação do Edital	0,5 ponto por participação	2,0

3.2.1.2 Critérios de pontuação do currículo: somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens do currículo relativos aos últimos 4 (quatro) anos, incluindo o ano corrente (2018-2022). Os documentos não apresentados no período de inscrição não serão considerados.

3.3 As análises dos Currículos do Processo de Seleção de Estagiário ocorrerão a partir de 2**3/06/2022**.

3.2.2 Segunda Fase: Os candidatos serão submetidos a uma prova prática de produção grafica-textual para verificação dos conhecimentos básicos necessários para execução do estágio.

3.2.2.1 A prova prática de produção será realizada na data **27/06/2022 às 14h**, na modalidade de videoconferência online, com endereço e informações a serem divulgadas na página.

3.2.2.2 O endereço eletrônico (*link)* para acessar a sala de videoconferência será publicado na página do processo seletivo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da prova.

3.2.2.3 No dia e horário da prova prática de produção recomenda-se que o candidato acesse a sala de videoconferência com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade com foto. O não ingresso do(a) candidato(a), na sala de videoconferência, ou chegar após às 14h ficará impedido de participar do processo, sendo automaticamente eliminado, sem direito a recurso.

3.2.2.3.1 O tema de produção da prova prática será apresentado na abertura de sua realização.

3.2.2.4 O candidato deverá permanecer com sua câmera e microfone ligados durante toda a realização da prova prática.

3.2.2.5 A duração máxima de realização da prova será de 1 hora com início previsto para às 14h (horário oficial de Brasília). Havendo atraso no início das provas, será compensado em seu encerramento, não ultrapassando 2 horas de duração.

3.2.2.6 Durante a exposição da prova prática de produção, os membros da banca examinadora não poderão tirar dúvidas ou fazer interferências na produção do candidato, exceto para informar eventuais problemas técnicos relacionados à plataforma utilizada.

3.2.2.7 Para realização da prova prática, o candidato deverá dispor de computador ou notebook com acesso à internet e aplicativos/programas de apresentação, sendo permitida pesquisa e consulta para apoio à elaboração do ponto de prova.

3.2.2.8 Para fins de registro da realização da prova prática de produção, o candidato deverá ter ciência de que a mesma será gravada e arquivada durante o tempo previsto na legislação.

3.2.2.9 A prova prática de produção valerá 10 (dez) pontos, tendo caráter eliminatório, a pontuação mínima é de 7 (sete) pontos, ou seja, 70% de aproveitamento, avaliada de acordo com os **critérios** constantes no quadro abaixo:

Atividades	**Pontuação**
Criatividade, Capacidade de criação e inovação, escolha de imagens , uso de cores, dinâmica do texto, originalidade e singularidade da proposta	3 pontos
Domínio das habilidades atinentes à concepção do projeto gráfico: concepção do formato, mancha, cores, tipologia, estilos, hierarquia dos elementos, tendo em vista a identidade visual da instituição, os objetivos da peça de comunicação e do seu público-alvo	3 pontos
Domínio das habilidades atinentes ao processo de diagramação: formatação, tratamento e distribuição dos textos, imagens e demais elementos gráficos da peça, explorando todos os recursos disponíveis para tornar o layout esteticamente interessante e favorável ao dinamismo da leitura	3 pontos
Uso correto da língua portuguesa	1 ponto

3.3 A classificação final será estipulada por ordem decrescente do somatório dos pontos da avaliação do processo seletivo.

3.4 Em caso de empate na nota final será observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

b) Os contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES;

c) Maior pontuação na prova prática;

c) Maior idade.

3.5 A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da última fase, para entregar as notas à Diretoria de Processos Seletivos, Prédio PCA, Sala 105, que divulgará o resultado final, no sítio https://www.unifal-mg.edu.br/dips/estagiario/.

4 DOS RECURSOS

4.1 Do resultado final do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG, aos cuidados da DIPS, a qual encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. A Progepe decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.2. O candidato interessado poderá interpor recurso contra o resultado final, no primeiro dia útil após a divulgação, via Sistema de Inscrições, na aba *upload*, no endereço: https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes;, devendo ser assinado pelo candidato, digitalizado e enviado, em **formato pdf.** O recurso deverá conter, ainda, no seu próprio corpo ou em arquivo a ele anexo, o texto da Petição de Recurso, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento.

4.3 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

5 DO TERMO DE CONVÊNIO E DE COMPROMISSO

5.1 O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer na Sede da UNIFAL/MG, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Prédio O, sala 421-A na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, até 7 (sete) dias úteis após a sua convocação para apresentação da documentação para a contratação, a qual será solicitada pela Progepe.

5.1.1. Dentre os documentos que devem ser apresentados no ato da contratação, o candidato deve entregar à Progepe uma Declaração de que não exerce as funções de estagiário em outra instituição ou de que participa de outro programa de estágio remunerado (Anexo II).

5.2 No prazo de 03 (três) dias após a apresentação da documentação o candidato deverá comparecer para assinar o Termo de Compromisso e receber o Termo de Convênio de acordo com esta Instituição (se ainda não existir) para coleta de assinaturas da Instituição de Ensino.

5.3 O candidato deverá devolver o Termo de Compromisso e o Termo de Convênio até 10 (dez) dias da data do recebimento. O estágio somente iniciará após a entrega pelo candidato dos Termos de Compromisso e de Convênio.

5.4 Se o candidato não comparecer no prazo estipulado para assinatura do Termo de Compromisso, ou não devolver os Termos de Compromisso e de Convênio, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo classificado e assim, sucessivamente.

5.5 O Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por até 02 (dois) anos.

5.6 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas estabelecerá os documentos necessários à celebração do Termo de Compromisso que deverão ser entregues no prazo assinalado por aquele órgão.

5.7 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.8 O estagiário passará por avaliação de desempenho, sendo obrigatória a obtenção de no mínimo 60% da pontuação total da avaliação, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 O prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiários será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a pedido da respectiva Unidade solicitante.

6.3 Surgindo novas vagas, a critério da Administração, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem decrescente de classificação.

6.4 A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

6.5 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no sitio https://www.unifal-mg.edu.br/dips/estagiario/, sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na internet, neste endereço eletrônico, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

6.6 Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo Estagiário, regido pelo presente edital, no sítio: https://www.unifal-mg.edu.br/dips/estagiario/.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG.

JULIANA GUEDES MARTINS
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1. Das vagas ofertadas no presente Edital, acrescidas das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão preenchidas na forma do Decreto nº 9.427/2018.

2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 1 deste Anexo I resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto nº 9.427/2018.

3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição do processo seletivo, optar por concorrer às referidas vagas e se autodeclarar negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

6. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,_____, abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, de

que não exerço as funções de estagiário em outra instituição e que não participo de outro programa de estágio remunerado.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local e data)

_____
Assinatura do Candidato

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guedes Martins**, **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**, em 10/06/2022, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0751039** e o código CRC **F91F6A4E**.